



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.com.br](http://www.pmuniaodavitoria.com.br)

## **Lei Nº 2223/1995**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 134 DA LEI Nº 2141/94, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1994, (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO).

Art. 1º - O artigo 134 da Lei nº 2141/94, de 29 de Dezembro de 1994 , passará a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 134 - Fica isento do pagamento do IPTU , o município que possui apenas um terreno e uma casa de moradia, de até 100 m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) cuja renda familiar mensal, não ultrapasse a 02(dois) salários mínimos na forma da Lei".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1996.

União da Vitória, 16 de outubro de 1995.